

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DA 60ª EMISSÃO DE SÉRIE ÚNICA DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 27 de dezembro de 2024, às 15h00min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela Companhia Província de Securitização (“Emissora” ou “Securizadora”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI’s (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI’s (conforme abaixo definido) em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da Série Única da 60ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI’s”, “CRI’s” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da Cláusula 15.14 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 60ª Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Cedidos pela Celeste Energia Renovável Nobres MT 001 SPE LTDA.*”, celebrado em 27 de maio de 2024, conforme aditado em 12 de junho de 2024 (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes **(i)** dos Titulares dos CRI’s representando 100% (cem por cento) dos CRI’s em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; **(ii)** da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e **(iii)** da Emissora.
- 4. MESA:** Presidente: Letícia Viana Rufino; e secretária: Gabriella Augusta Apro.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

 - (i)** Aprovar, ou não, a não realização de Recompra Compulsória Não-Automática, nos termos das Cláusulas 5.1.1 da Cessão Fiduciária e 4.1.2, item (iii) do Contrato de Cessão, em razão do não atendimento ao fluxo mínimo de volume financeiro, correspondente a, no mínimo, 120% (cento e vinte por cento) do valor projetado de pagamento da próxima parcela de juros remuneratórios e amortização programada dos CRI, que deveria ser atendido no Período de Verificação, conforme disposto na Cláusula 5.1 da Cessão Fiduciária;



(ii) Caso aprovado o item (i) da Ordem do Dia acima, aprovar a concessão de *waiver* em relação ao atendimento do Fluxo Mínimo no Período de Verificação referente aos meses de setembro de 2024 a janeiro de 2025, sendo certo que a Devedora deverá providenciar o depósito na Conta Centralizadora para adimplemento da Remuneração e da Amortização Programada dos CRI com vencimento em 08 de janeiro de 2025, bem como comprovar o depósito dos Créditos Imobiliários em 31 de janeiro de 2025 para atendimento do Fluxo Mínimo referente à apuração de fevereiro de 2025;

(iii) Aprovar, ou não, a celebração do Laudo de Avaliação conforme disposto na Cláusula 1.3 do Contrato de Alienação Fiduciária de Propriedade Superveniente para apuração do LTV, por empresa adversa das autorizadas no quadro de Definições disposto no Termo de Securitização e na Cláusula 1.3.2 do Contrato de Alienação Fiduciária de Propriedade Superveniente, de tal forma que o Laudo de Avaliação será elaborada pela empresa denominada LLN Ouro Verde Empreendimento Imobiliária Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 374711410001-00, localizada na Av. Natalino João Brescansin nº 105, Centro - Sorriso/MT ("Ouro Verde Imóveis");

(iv) Aprovar, ou não, a prorrogação do fornecimento, à Emissora, da cópia das demonstrações financeiras completas da Cedente relativas ao respectivo exercício social encerrado, conforme estabelecido na cláusula 3.4, item (xvi) do Contrato de Cessão, de tal forma que a Cedente fornecerá as demonstrações financeiras do exercício social de 2024 até a data de 30 de abril de 2025; e

(v) Caso aprovado o item (iv) da Ordem do Dia acima, aprovar a celebração do "*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*" de forma a alterar a cláusula 3.4, item (xvi) do Contrato de Cessão, cuja redação passará a vigorar da seguinte forma:

"3.4 [...]

[...]

(xvi) fornecer à Cessionária, em até 3 (três) Dias Úteis após a data de sua efetiva divulgação, cópia das demonstrações financeiras completas da Cedente relativas ao respectivo exercício social encerrado, até o último dia do mês de abril de cada ano, sendo que o primeiro envio deverá ocorrer até 30 de abril de 2025;

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a não realização de Recompra Compulsória Não-Automática em razão do não atendimento ao fluxo mínimo no Período de Verificação;

(ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, a concessão de *waiver* em relação ao

atendimento do Fluxo Mínimo no Período de Verificação referente aos meses de setembro de 2024 a janeiro de 2025, sendo certo que a Devedora deverá providenciar o adimplemento da Remuneração e da Amortização Programada dos CRI com vencimento em 08 de janeiro de 2025, bem como comprovar o depósito dos Créditos Imobiliários em 31 de janeiro de 2025 para atendimento do Fluxo Mínimo referente à apuração de fevereiro de 2025;

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, a celebração do Laudo de Avaliação pela empresa Ouro Verde Imóveis;

(iv) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, a prorrogação do fornecimento, à Emissora, da cópia das demonstrações financeiras completas da Cedente até a data de 31 de abril de 2025; e

(v) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (v) da Ordem do Dia, a celebração do “*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*” de forma a alterar a cláusula 3.4, itens (xvi) do Contrato de Cessão.

Companhia Província de Securitização

São Paulo, 27 de dezembro de 2024.